



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 001/2024, de 02 de abril de 2024

Alterar os art. 1º e 2º da Resolução 002/2021, que trata dos procedimentos de registro e arquivamento digital dos atos Empresariais de todos os tipos de empresa e sociedades, nos termos da legislação vigente, referente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei n.º 8.934 de 1994, e artigo 21, do Decreto Federal n.º 1.800, de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração n.º 81/2020, que dispõe, dentre outras matérias, respectivamente sobre a autenticação, formas de apresentação e entrega de documentos levados a arquivamento nas Juntas Comerciais e sobre o uso de tecnologia eletrônica na execução dos Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins;

CONSIDERANDO a instrução da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para garantir a

autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

CONSIDERANDO que a certificação digital confere aos documentos eletrônicos as garantias de autenticidade, integridade, segurança jurídica e restrição de acesso;

CONSIDERANDO que a adoção de novos sistemas que objetivam a modernização tecnológica da JUCEG, notadamente com o objetivo de propiciar a digitalização permanente de seu acervo de informações, bem como facilitar a prestação dos serviços ofertados por meio eletrônico aos contribuintes e a simplificação e racionalização do processo de registro e legalização de empresa, mediante procedimentos céleres e seguros;

CONSIDERANDO o cumprimento da JUCEG em atuar em estrita observância ao interesse público e ao princípio da continuidade dos serviços públicos, privilegiando, sob esse prisma, a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos aos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, no que se referem às Cooperativas, Consórcios e Sociedades Anônimas;

RESOLVE:

Art. 1 °. Alterar o Art. 1º da **Resolução 002/2021, de 02 de junho de 2021**, e que passa a ter a seguinte redação: Instituir o processo eletrônico na JUCEG, para todos os atos empresariais, incluindo os atos de Cooperativas, Consórcios, Sociedades Anônimas e atos de Incorporação, Cisão e Fusão de empresas e sociedades.

Art. 2 °. Alterar o Art. 2º da **Resolução 002/2021, de 02 de junho de 2021**, que passa a ter a seguinte redação: Os documentos necessários à instrução de pedidos de arquivamento de todos os tipos empresariais, de Constituição, Alterações, Atas de Assembleias e de todos os tipos jurídicos, incluindo Cooperativas,

Consórcios, Incorporação, Cisão e Fusão de empresas e sociedades, deverão tramitar de forma eletrônica na JUCEG.

Art. 3º. Os demais artigos não alcançados por esta resolução, permanecem em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Goiânia - GO, 02 de abril de 2024.

Vogal Euclides Barbo Siqueira
Presidente

Vogal Francisco Canindé Lopes
Vice-Presidente

Vogal Ademildo Pereira de Godoy

Vogal suplente Aurélio Ricardo Troncoso Chaves

Vogal Bruna Sthefany Macedo Silva

Vogal Claudinei Antônio Rigonatto

Vogal Jaques Jamil Silvério

Vogal João Paulo Nogueira Oliveira

Vogal Lidioney Ferreira de Matos

Vogal suplente José Leandro Resende

Vogal Márcio Luís da Silva

Vogal Murillo de Faria Ferro

Vogal Rogério Paz Lima

Vogal suplente Cassiomar Rodrigues Lopes

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretária Geral

Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues

Procuradora do Estado

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA -
GO, aos 04 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 04/04/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIONEY FERREIRA DE MATOS, Vogal**, em 04/04/2024, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Vice-Presidente**, em 04/04/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Vogal**, em 04/04/2024, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY, Vogal**, em 04/04/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIOMAR RODRIGUES LOPES, Vogal**, em 04/04/2024, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NOGUEIRA OLIVEIRA, Vogal**, em 04/04/2024, às 19:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUES JAMIL SILVERIO, Vogal**, em 05/04/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEANDRO RESENDE, Vogal**, em 08/04/2024, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI ANTONIO RIGONATTO, Vogal**, em 11/04/2024, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PAZ LIMA, Vogal**, em 11/04/2024, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STHEFANY MACEDO SILVA, Vogal**, em 11/04/2024, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/04/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58598255** e o código CRC **1F50C46F**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - .



Referência: Processo nº
202100024002748



SEI 58598255